Projeto de Lei Ordinária nº /2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE "ALUGUEL SOCIAL" PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cajazeiras, o Benefício Eventual na forma de "Aluguel Social" destinado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, visando garantir sua segurança, integridade física e psicológica.

Art. 2º - O Benefício Eventual consistirá no pagamento mensal de um valor correspondente a até um salário mínimo, pelo prazo máximo de seis meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Para ter acesso ao Benefício Eventual, a beneficiária deverá atender aos seguintes requisitos: I - Comprovar a situação de violência doméstica por meio de boletim de ocorrência, medida protetiva ou relatório emitido por órgão da rede de proteção à mulher; II - Estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); III - Não possuir condições financeiras para arcar com moradia própria ou de aluguel.

Art. 4º - O pagamento do Benefício Eventual será feito diretamente ao locador do imóvel, mediante apresentação de contrato de locação formalizado e documentação fiscal correspondente.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela gestão e fiscalização do Benefício, garantindo que os critérios estabelecidos sejam devidamente cumpridos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei não representarão criação de novas despesas para o município, sendo direcionadas a partir de fundos já existentes no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, priorizando esse fim específico.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

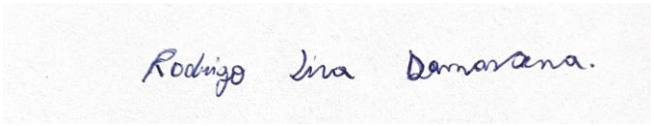

RODRIGO LIRA DAMASCENA
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir proteção e dignidade às mulheres em situação de violência doméstica no Município de Cajazeiras, por meio da concessão do Benefício Eventual na forma de "Aluguel Social". Muitas mulheres vítimas de violência enfrentam dificuldades financeiras para deixar o lar onde sofrem agressões, perpetuando o ciclo de violência por falta de alternativas seguras.

O "Aluguel Social" proporcionará um suporte temporário para que essas mulheres possam reconstruir suas vidas longe do agressor, garantindo sua proteção e autonomia.

Importante destacar que a implementação desta medida não resultará na criação de novas despesas para o município, pois os recursos utilizados serão direcionados a partir de verbas já alocadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo uma melhor gestão dos fundos existentes e assegurando o atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, esta proposição tem como fundamento o disposto na Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), que prevê a adoção de medidas que possibilitem o amparo imediato às vítimas de violência doméstica.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, visando garantir mais segurança e dignidade às mulheres de Cajazeiras.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.



RODRIGO LIRA DAMASCENA
Vereador – MDB